

- Lei nº 590 -

Dispõe sobre autorização para o município passar à CTBC os serviços Telefônicos locais.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, decreta e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

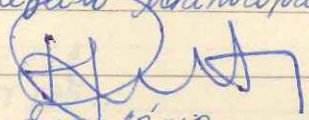
Art. 1º) - Fica o Município de Carmo do Paranaíba, autorizado a passar à Companhia de Telefones do Brasil Central (CTBC) com sede em Uberlândia, os Serviços Telefônicos urbano e Interurbano.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 28 de setembro de 1967.

José Duriz da Silva.

- Prefeito Municipal -


- Secretário -